

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA Nº 22/2015

Aos 20 dias do mês de novembro de 2015, na PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REGIÃO, localizada na rua Frei Matias Tévis, nº 65, Paissandu, Recife/PE, o Gerente do Registro de Preços/PRR-5ª Região, nos termos das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002, e dos Decretos nºs 3.555/2000, 7.892/2013, com respectivas alterações posteriores, Instrução Normativa MPF/SG nº 01, de 16/6/2004, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 14/2015, registrada na Ata de Julgamento do Pregão, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União e homologado pelo Secretário Regional, às fls. 226/227 do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para Contratação de empresa para fornecimento de aparelho de ar condicionado de janela (ACJ), bebedouros e fornecimento e instalação de condicionadores de ar tipo SPLIT, para esta Procuradoria.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO
7	Bebedouro de coluna (tipo torre), medindo 100x33x33cm (AxLxP), refrigeração mediante compressor de gás refrigerante, tensão de 220V, gabinete em plástico injetado na cor branca, com duas torneiras para saída de água (natural e gelada).	08	LIBELL / MASTER	R\$ 469,46
Fornecedor Registrado: BRASIDAS EIRELI - ME CNPJ: 20.483.193/0001-96 Endereço: Rua Adolfo Wruck, nº 65, Asilo – Blumenau/SC Fone: (47) 3057-3920 E-mail: brasidas@brasidas.com.br Representante legal: Emerson Luis Koch				

CLÁUSULA I - DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

1.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições previstas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

1.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

1.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela PRR-5ª Região para a devida alteração do valor registrado em Ata.

1.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PRR-5ª Região não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA II - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos ou entidades não participantes, desde que autorizados pela PRR-5ª Região.

2.2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 14/2015.

2.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do pregão nº 14/2015, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA III - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1. Edifício-Sede da Procuradoria Regional da República da 5ª Região, localizado na Rua Frei Matias Tévis, 65 – Paissandu – Recife/PE;

3.2. Os materiais deverão ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

4.1. A cada fornecimento, o pagamento será feito por crédito em conta-corrente, até o 5º (quinto) dia útil, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA V - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

5.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão autorizadas pelo Secretário Regional da PRR-5ª Região.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

6.1 Fornecer todos os materiais em estrita conformidade com o Anexo I do Edital, e cláusula terceira desta Ata de Registro de Preços, devendo os mesmos serem entregues na sede desta Procuradoria Regional da República, de segunda a sexta, das 10:00 às 18:00h, nos prazos (de entrega e de validade dos produtos) e preços estipulados;

CLÁUSULA VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Integram a presente Ata o edital do Pregão nº 14/2015 da PRR-5ª Região, seus anexos, e a proposta da empresa BRÁSIDAS EIRELI - ME.

7.2. Fica eleito o foro de Recife/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

7.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, com os Decretos nºs 3.555/2000 e 7.892/2013, com respectivas alterações.

Recife, 20 de novembro de 2015

HERLY CALHEIROS DE LUCENA CAVALCANTI

Gerente de Registro de Preços
PRR-5ª Região

Emerson Luis Koch

Representante legal da empresa BRÁSIDAS EIRELI - ME